



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 1.222, de 29 de outubro de 2008

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal – MG Para o Exercício de 2009 e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, já deduzida a retenção do FUNDEB, em R\$ 10.300.000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

Receita por Fontes

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	506.528,40
Receita de Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	92.000,00
Transferências Correntes	9.087.410,44
Outras Receitas Correntes	108.200,00
Total das receitas correntes	10.164.138,84

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	2.000,00
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	1.344.401,16
Total das Receitas de capital	1.421.401,16

Deduções da Receita Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita – FUNDEB	(1.285.540,00)
Total da Receita Orçada	10.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	240.000,00
04	Administração	1.099.600,00
06	Segurança Pública	40.000,00
08	Assistência Social	224.000,00
10	Saúde	2.623.400,00
12	Educação	2.710.500,00
13	Cultura	140.701,00
15	Urbanismo	698.300,00
16	Habitação	400.000,00
18	Gestão Ambiental	80.000,00
20	Agricultura	98.000,00
22	Indústria	250.000,00
23	Comércio e Serviços	14.100,00
24	Comunicações	12.000,00
25	Energia	100.000,00
26	Transporte	1.097.099,00
27	Desporto e Lazer	77.300,00
28	Encargos Especiais	285.000,00
99	Reserva de contingência	110.000,00
	Total Geral	10.300.000,00

B – Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	240.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	288.400,00
Serviço de Administração e Finanças	1.094.100,00
Serviço de Educação	2.710.500,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	232.101,00
Serviço de Saúde	2.623.400,00
Serviço de Assistência Social	224.000,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	2.697.499,00
Serviço de Meio Ambiente	80.000,00
Reserva de contingência	110.000,00
Total de despesa	10.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	4.392.700,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00
Outras Despesas Correntes	3.237.751,00
Sub-total	7.630.551,00

Despesas de Capital

Despesas	Valores
Investimentos	2.369.449,00
Amortização da Dívida	190.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00
Sub-total	2.669.449,00

Total Geral	10.300.000,00
--------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2009, em até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 29 de outubro de 2008.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal